

LEIMUNICIPAL Nº 1.970/2025

EMENTA: *“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026”.*

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal e artigo 11, inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, estima à receita bruta em **R\$81.025.065,29** (oitenta e um milhões, vinte e cinco mil, sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos) deduzindo-se da receita no montante de R\$ 8.046.020,00 (oito milhões, quarenta e seis mil e vinte reais) destinada a composição do FUNDEB e previsão de isenções tributárias, restando a receita líquida no montante de **R\$ 72.979.045,29** (setenta e dois milhões, novecentos e setenta e nove mil, quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos), e fixa a despesa em valor igual de **R\$ 72.979.045,29** (setenta e dois milhões, novecentos e setenta e nove mil, quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos), para a Administração.

§1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta, Poderes Legislativo e Executivo, será fixado em R\$ **72.979.045,29** (setenta e dois milhões, novecentos e setenta e nove mil, quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos), assim discriminados:

a) Orçamento Fiscal será fixado em R\$44.651.549,17 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos).

b) Orçamento da Seguridade Social (Saúde e Assistência Social,) será fixado em R\$ 28.327.496,12 (vinte e oito milhões, trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e doze centavos).

§2º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2026, compreendendo:

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária será realizada, mediante arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, compreendendo receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, e de acordo com as especificações a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALORES
1-POR CATEGORIA ECONÔMICA	
1.0 RECEITAS CORRENTES	77.495.065,29
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	3.530.000,00
9.0 DEDUÇÕES (-)	8.046.020,00
TOTAL	72.979.045,29
II- POR FONTES	
1.0 – RECEITAS CORRENTES	69.449.045,29
1.1 Receitas Tributárias	6.706.880,00
1.2 Receitas de Contribuições	1.350.000,00
1.3 Receitas Patrimoniais	332.000,00
1.7 Transferências Correntes	60.989.165,29

1.9 Outras Receitas Correntes	71.000,00
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	3.530.000,00
2.2 Alienação de Bens	20.000,00
2.4 Transferências de Capital	3.510.000,00
DEDUÇÕES (-)	8.046.020,00
9.1 (-)Dedução de Receita Tributária	600,00
9.7 (-)Dedução para formação do FUNDEB	8.045.000,00
9.9 (-)Dedução de outras receitas correntes	420,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	81.025.065,29
(-) TOTAL DA DEDUÇÃO DA RECEITA	8.046.020,00
TOTAL RECEITA LIQUIDA	72.979.045,29

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa fixada será executada mediante a realização de gastos no custeio da máquina administrativa bem como em investimentos e amortizações de dívidas, observado o seguinte desdobramento:

I - A despesa será realizada distribuída entre os órgãos orçamentários de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, observando a programação por função e subfunção de governo, programas, categorias econômicas e unidade orçamentária:

1- POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01. LEGISLATIVA	3.100.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	8.489.837,50
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.505.000,00

10. SAÚDE	25.822.496,12
11. TRABALHO	694.490,45
12. EDUCAÇÃO	19.016.299,73
13. CULTURA	1.575.000,00
15. URBANISMO	8.120.000,00
16. HABITAÇÃO	1.000,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	4.000,00
20. AGRICULTURA	1.113.421,49
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	8.000,00
26. TRANSPORTE	1.700.000,00
27. DESPORTO E LAZER	619.500,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL POR FUNÇÃO	72.979.045,29

2 –POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO

031. Ação Legislativa	3.100.000,00
121. Planejamento e Orçamento	438.000,00
122. Administração Geral	11.715.268,15
123. Administração Financeira	1.110.000,00
124. Controle Interno	224.000,00
241. Assistência ao Idoso	2.000,00
243. Assistência e Criança e ao Adolescente	850.000,00
244. Assistência Comunitária	1.242.000,00
301. Atenção Básica	8.010.685,32
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.762.298,28
303. Suporte Profilático e Terapêutico	610.192,96
304. Vigilância Sanitária	159.000,00
305. Vigilância epidemiológica	530.810,40

331. Proteção e Benefícios ao Trabalhador	694.490,45
306. Alimentação e Nutrição	827.655,00
361. Ensino Fundamental	7.705.324,78
362. Ensino Médio	141.086,34
364. Ensino Superior	435.000,00
365. Educação Infantil	9.143.233,61
367. Educação Especial	42.000,00
392. Difusão Cultural	1.503.000,00
451. Infra-estrutura urbana	5.010.000,00
452. Serviços Públicos	3.110.000,00
482. Habitação Urbana	1.000,00
542. Controle Ambiental	4.000,00
606. Extensão Rural	510.000,00
608. Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00
695. Turismo	8.000,00
782. Transporte Rodoviário	1.700.000,00
812. Desporto Comunitário	160.000,00
846. Outros Encargos Especiais	10.000,00
999. Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL POR SUBFUNÇÃO	72.979.045,29

3 – POR PROGRAMAS

0001. Gestão Legislativa	3.100.000,00
0002. Gestão Eficiente e Eficaz	4.860.837,50
0003. Gestão de Políticas Educacionais	5.870.555,84
0004. Nossa Escola, Nosso Futuro	11.988.743,89
0005. Apoio a Graduação Superior	435.000,00
0006. Gestão do SUS	2.749.509,16
0007. Atenção Primária	8.010.685,32

0008. Média e Alta Complexidade	13.762.298,28
0009. Assistência Farmacêutica	610.192,96
0010. Vigilância em Saúde	689.810,40
0011. Cidadania e Inclusão Social	1.057.000,00
0012. Família Cidadã	185.000,00
0013. Proteção Social e Inclusiva	850.000,00
0014. Habitação Cidadã	1.000,00
0015. Proteção Social e Inclusiva	2.000,00
0016. Construção, Ampliação e Requalificação da Infraestrutura do Município	20.000,00
0017. Espaço Urbano Estruturado, Humanizado e Com Qualidade	8.120.000,00
0018. Mais Trabalho, Mais Futuro	15.000,00
0020. Recuperação Ambiental	4.000,00
0021. Desporto e Lazer, Vida e Saúde	160.000,00
0022. Arenápolis Nossa Terra, Tradição e Cultura	1.575.000,00
0023. Regularização Fiscal	10.000,00
0024. Gestão Eficiente e Eficaz do Controle Interno	224.000,00
0025. Gestão Eficiente e Eficaz da Procuradoria	354.000,00
0026. Gestão Eficiente e Eficaz da Administração	2.370.000,00
0027. Gestão Eficiente e Eficaz nas Compras e Distribuição	250.000,00
0028. Gestão Eficiente e Eficaz de Recursos Humanos	158.000,00
0029. Gestão Eficiente e Eficaz do Financeiro	1.804.490,45
0030. Gestão Eficiente e Eficaz de Planejamento e Programas	438.000,00
0031. Gestão Eficiente e Eficaz da Educação	722.000,00
0032. Gestão Eficiente e Eficaz em Políticas Públicas	411.000,00
0033. Gestão Eficiente, Eficaz e Segura	80.000,00
0034. Gestão Eficiente e Eficaz e Organizada	588.421,49

0035. Gestão Eficiente e Eficaz e Adequado	510.000,00
0036. Gestão Eficiente e Eficaz e Transparente	325.000,00
0037. Gestão Prática, Segura e Agradável	459.500,00
0038. Gestão Eficiente, Eficaz e Sustentável	8.000,00
9999. Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL	72.979.045,29

4 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

3. DESPESAS CORRENTES	67.276.301,40
4. DESPESAS DE CAPITAL	5.502.743,89
9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL	72.979.045,29

5 – POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária

01. CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARENÁPOLIS	
1.001 Câmara Municipal de Vereadores	3.100.000,00
02. GABINETE DO PREFEITO	
2.001 Gabinete do Prefeito	3.260.837,50
2.002 Controladoria Geral do Município	224.000,00
2.003 Procuradoria Geral do Município	354.000,00
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3.001 Departamento de Administração	2.370.000,00
3.002 Departamento Compras e Almoxarifado	250.000,00
3.003 Depto de Recursos Humanos	158.000,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
4.001 Departamento Financeiro	2.014.490,45

4.002 Departamento de Planejamento /Programas	438.000,00
05. SECR. MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001 Departamento de Gestão da Educação	722.000,00
05.002 Unidades Escolares e Atendimento Pedagógico	5.870.555,84
05.003 FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico e Valorização do Magistério.	11.988.743,89
05.004 Departamento Escola Superior	435.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001 FMS - Fundo Municipal de Saúde	25.822.496,12
07. SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
07.001 FMAS -Fundo Municipal de Assistência Social	1.653.000,00
07.002 FMDCA – Fundo Munic.Dir.Crianças e Adolescentes	850.000,00
07.003 FMH - Fundo Municipal de Habitação	1.000,00
07.004 FUMAPI -Fundo Munic.ApoioPol.Idoso	2.000,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
08.001 Departamento de Transportes, Estradas e Rodagens	1.700.000,00
08.002 Departamento de Obras e Serviços Públicos	8.120.000,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001 Departamento de Extensão Urbana	603.421,49
09.002 Departamento de Extensão Rural	510.000,00
09.003 Departamento de Meio Ambiente	4.000,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	
10.001- Departamento De Convênios e Licitações	325.000,00
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO	
11.001 Departamento de Desporto e Lazer	619.500,00
11.002 Departamento de Turismo	8.000,00

11.003 Departamento de Cultura	1.575.000,00
TOTAL	72.979.045,29

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de **7%** (sete por cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 3º desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, AOS 29 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.025.

ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT